



Desenvolvimento Humano e Social

DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

#### EDITAL nº. 119/2012

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSOR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº. 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº. 08/2007, alterada pela Resolução nº. 06/2009 de 06 de julho de 2009; considerando o disposto no Decreto nº. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U., em 19/05/2011; e, ainda tendo em vista as disposições da Portaria Interministerial MPOG/MEC nº. 405, de 30 de agosto de 2012, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, pelo Instituto de Ciências Agrárias, para exercício no Campus Monte Carmelo na cidade de Monte Carmelo/MG, mediante as normas contidas neste Edital.

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas ao Curso de Graduação em Agronomia do Instituto de Ciências Agrárias, para exercício no Campus Monte Carmelo na cidade de Monte Carmelo/MG.

### 2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- 2.1 O regime jurídico será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- **2.1.1** O regime de trabalho é o de **Dedicação Exclusiva**, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.
- **2.1.2** No regime de Dedicação Exclusiva o Professor deverá assinar Termo de Compromisso de cumprimento do regime de trabalho.
- **2.1.3** O candidato nomeado em regime de dedicação exclusiva somente poderá ter alterado esse regime depois de decorridos, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício de cargo de professor no referido regime.
- **2.2** São atribuições do cargo de professor as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e de Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.
- 2.2.1 No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:
- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;





Desenvolvimento Humano e Social

DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

# EDITAL n°. 119/2012

- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica;
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,
- VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração Universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.
- **2.3.2** Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

### 3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **3.1** O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

## 4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Area 1: Extenção e Comunicação Doutorado en		vagas	Trabalho
Riiral	Extensão e Comunicação  Doutorado em Agronomia ou Ciências ou Extensão Rural  ou Extensão Rural e Desenvolvimento Local com tese		Dedicação Exclusiva

Para a Área de Extensão e Comunicação Rural o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Extensão e Comunicação Rural; Ética e Legislação Profissional na Agronomia; Metodologia Científica em Agronomia; Estágio Supervisionado.

		1	
Área II: Zootecnia.	Graduação em Zootecnia, Veterinária, Medicina Veterinária, Engenharia Agronômica ou Agronomia; com Doutorado em Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Veterinária, com tese defendida em uma das seguintes áreas: Melhoramento dos Animais Domésticos; Nutrição e Alimentação Animal; Produção de Animais Domésticos; Criação de Animais Domésticos; Manejo de Animais Domésticos.	01	Dedicação Exclusiva

Para a Área de Zootecnia o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Melhoramento Animal; Nutrição Animal; Noções de Avicultura, Bovinocultura e Suinocultura; Forragicultura.





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

### EDITAL nº. 119/2012

Área III: Plantas Infestantes e Máquinas e Mecanização Agrícola.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica ou Engenharia Agrícola; com Doutorado em Agronomia ou Engenharia Agrícola ou Ciências, com tese defendida na área de Plantas Infestantes ou Máquinas e Mecanização Agrícola.		Dedicação Exclusiva
---	--	--	------------------------

Para a Área de Plantas Infestantes e Máquinas e Mecanização Agrícola o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Plantas Infestantes; Máquinas e Mecanização Agrícola; Silvicultura; Adubação Verde e Plantas de Cobertura do Solo; Sistemas de Cultivo; Agricultura de Precisão.

Área IV: Produção Vegetal e Melhoramento Vegetal.	Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica; com Doutorado em Melhoramento Vegetal ou Produção e Tecnologia de Sementes ou Produção Vegetal ou Agronomia, com tese defendida nas áreas de Melhoramento	01	Dedicação Exclusiva.
Melhoramento Vegetal.	Vegetal ou Produção Vegetal ou Produção e Tecnologia de Sementes.		Exclusiva.

Para a Área de Produção Vegetal e Melhoramento Vegetal o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Melhoramento de Plantas; Produção e Tecnologia de Sementes; Experimentação Agrícola; Culturas II (Soja e Feijoeiro Comum); Culturas de Arroz e Trigo.

Área V: Produção Vegetal.  Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica; com Doutorado na área de Agronomia ou Ciências ou Produção Vegetal ou Fitotecnia com tese defendida na área de Olericultura ou Fruticultura.	01	Dedicação Exclusiva
--	----	------------------------

Para a Área de Produção Vegetal o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Olericultura; Fruticultura; Tecnologia de Produtos Agropecuários; Plantas Medicinais e Aromáticas; Plantas Ornamentais e Paisagismo.

Área VI:  Fitotecnia.  Graduação em Agronomia ou Engenharia Agronômica; con Doutorado na área de Agronomia ou Ciências ou Produ Vegetal com tese defendida na área de Fitotecnia Produção Vegetal.	ão 01	Dedicação Exclusiva
--	-------	------------------------

Para a Área de Fitotecnia o candidato habilitado deverá ministrar as disciplinas: Culturas I (Milho, Sorgo e Cana de Açúcar); Culturas III (Algodoeiro e Cafeeiro); Culturas Bioenergéticas; Cultura da Mandioca.

### 5 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

**5.1** - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

-Adjunto Nível 1: R\$ 7.627,02.

### 6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**6.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

### EDITAL nº. 119/2012

- **6.2** As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Ciências Agrárias, no Bloco 2E, Sala 153, no Campus Umuarama, situada na Av. Amazonas, s/n°, Uberlândia/MG, CEP 38.400-902. Telefone: (34) 3218 2225 Ramal 200. E-mail: iciag@ufu.br.
- **6.2.1** O período de inscrições será de, no mínimo, 15 (quinze) dias e terá início, no mínimo, 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto no período de **14 a 28 de janeiro de 2013**, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e de 14h às 17h.
- **6.2.2** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
- **6.2.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.
- **6.2.3** A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **28 de janeiro de 2013.**
- 6.3 De acordo com a Resolução nº. 08/2007 do Conselho Diretor o Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de professor é composto por uma prova de "Apreciação de Títulos", além das provas Escrita e Didática. Portanto ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar três vias do Curriculum Vitae, no modelo Lattes, devidamente encadernado, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicos, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.
- **6.3.1** O candidato deverá apresentar também no ato da inscrição os seguintes documentos:
- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Concurso e da Sistemática das Provas, que estará disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no <a href="www.ufu.br">www.ufu.br</a>, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;
- c) apresentar cópia do CPF;
- d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados).
- g) cópia dos diplomas de graduação.
- h) cópia dos diplomas de mestrado ou doutorado ou da ata de defesa do mestrado ou do doutorado.
- i) cópia do resumo da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado.
- **6.3.2** Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;
- **6.3.3** Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no sítio de internet oficial da UFU (<a href="www.ufu.br">www.ufu.br</a>), e no site do Instituto de Ciências Agrárias (<a href="www.iciag.ufu.br">www.iciag.ufu.br</a>), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.
- **6.4** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2° e 3° do art. 48 da Lei n°. 9.394/96.
- **6.5** A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10(dez) dias corridos após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, e no site do Instituto de Ciências Agrárias (www.iciag.ufu.br), sobre o resultado do deferimento da inscrição; bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período **mínimo de 10(dez) dias**, entre o fim do período de inscrições, e o início da primeira prova.





Desenvolvimento Humano e Social

DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

### EDITAL nº. 119/2012

- **6.6** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.
- **6.6.1** O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- **6.6.2** O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o inicio do período das inscrições.

### 7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

- **7.1 -** O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em uma etapa, compreendendo as seguintes **avaliações:**
- I prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;
- II prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e
- III apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.
- **7.2** A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova e será divulgada a qualquer tempo após a publicação do edital.
- **7.2.1** Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.
- **7.2.2 -** A prova escrita terá duração de quatro horas.
- 7.2.3 A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que não possam ser identificadas, pessoalmente pela Comissão Julgadora, quando de sua correção.
- 7.2.4 Não sendo a prova escrita de caráter eliminatório, as notas obtidas pelos candidatos serão conhecidas quando da divulgação do resultado final do Certame.
- **7.3** A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.
- **7.3.1** A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela Comissão Julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.
- **7.4** Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **7.4.1** Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado 80 pontos. Mestrado 75 pontos. Especialização 73 pontos e Graduação 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.
- **7.4.2 -** A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.
- **7.4.3** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **7.4.4** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **7.4.5** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

### EDITAL nº. 119/2012

### Pontuação definida para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais

Atividades	Pontuação máxima
Docência na educação superior com aulas dadas em cursos regulares de graduação ou de pós-graduação stricto sensu.	0,10 ponto para cada 10 horas aula, no máximo 500 horas-aula.
Orientação de aluno em estágio supervisionado.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de monografia em trabalho final de curso de graduação.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de trabalho de conclusão de curso.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de aluno de iniciação científica.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de programa especial de treinamento.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de monografia de curso de especialização.	0,25 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de dissertação de mestrado.	0,5 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.
Orientação de tese de doutorado.	1,0 ponto/orientação, no máximo dez orientações*.

<sup>\*</sup> Considerar orientação concluída

Para as áreas: I (Extensão e Comunicação Rural), III (Plantas Infestantes e Máquinas e Mecanização Agrícola), IV (Produção Vegetal e Melhoramento Vegetal), V (Produção Vegetal) e VI (Fitotecnia):

### Pontuação definida para avaliação da produção científica

Atividades	Pontuação
Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com	
corpo editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o	
QUALIS da CAPES/MEC na Área de Ciências Agrárias I/Agronomia.	Pontos/artigo:
Artigos que não constam no QUALIS: com fator de impacto JCR entre	A1 e A2 = 1,5
0,001 e 0,999 será conferido 1,0 ponto por artigo; com fator JCR maior	B1 e B2 = 1,0
ou igual a 1,0 será conferido a pontuação de 1,5 pontos por artigo.	B3, B4 e B5= 0,5
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	
e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,10 ponto/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou	
internacional, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim	
técnico, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de livro
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções	
relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
Tradução de livros relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/livro
Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso.	0,1 ponto/capítulo
Produção de caderno didático relacionado a área do concurso, publicado	
por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

# EDITAL nº. 119/2012

	<u></u>
Participação em Comissão Examinadora de eventos científicos, técnicos	
e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e	
técnicas.	0,1 ponto/evento
Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado	
(limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de monografia (limitado a	
cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de dissertação de	
mestrado.	0,25 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
Patente registrada.	0,75 ponto/produto
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos,	
seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou	
internacionais, ou em eventos isolados (limitado a dez participações).	
	0,1 ponto/atividade
Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos	
científicos nacionais e/ou internacionais (limitado a dez participações).	
	0,05 ponto/participação

# Para a área: II (Zootecnia):

# Pontuação definida para avaliação da produção científica

Atividades	Pontuação
Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com	
corpo editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o	
QUALIS da CAPES/MEC na Área de Zootecnia. Artigos que não	Pontos/artigo:
constam no QUALIS: com fator de impacto JCR entre 0,001 e 0,999	A1 e A2 = 1,5
será conferido 1,0 ponto por artigo; com fator JCR maior ou igual a 1,0	B1 e B2 = 1,0
será conferido a pontuação de 1,5 pontos por artigo.	B3, B4 e B5= 0,5
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	
e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,10 ponto/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou	
internacional, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim	
técnico, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de livro
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções	
relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
Tradução de livros relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/livro
Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso.	0,1 ponto/capítulo
Produção de caderno didático relacionado a área do concurso, publicado	
por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

# EDITAL nº. 119/2012

Participação em Comissão Examinadora de eventos científicos, técnicos	
e de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e	
técnicas.	0,1 ponto/evento
Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado	
(limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de monografia (limitado a	
cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de dissertação de	
mestrado.	0,25 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
Patente registrada.	0,75 ponto/produto
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos,	
seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou	
internacionais, ou em eventos isolados (limitado a dez participações).	
	0,1 ponto/atividade

PRODUÇÃO CIENTÍFICA nos últimos cinco anos: valor máximo de 10 pontos

1 RODOÇÃO CILIVIII ICA 1103 LILLINOS CINCO LINOS. VLIOI IILLATINO LE 10 PONCOS			
Pontuação			
Pontos/artigo			
A1 e A2 = 1,5			
B1 e B2 = 1,0			
B3, B4 e B5= 0,5			
0,10 ponto/trabalho			
0,10 polito/traballio			
0,05 ponto/resumo			
0,03 polito/resumo			
0,05 ponto/resumo			
1 ponto/livro			
0,25 ponto/capítulo			
de livro			
0,25			
ponto/atividade			
0,25 ponto/livro			
0,1 ponto/capítulo			





Desenvolvimento Humano e Social

DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

### EDITAL nº. 119/2012

D 1 ~ 1 1 1/4 1 1 1 1 1 1 1	0.1
Produção de caderno didático relacionado à área do concurso, publicado por	0,1
meio de editora com corpo editorial.	ponto/publicação
Participação em comissão julgadora de eventos científicos, técnicos e de	0,1
banca de qualificação para o exercício profissional.	ponto/participação
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas.	0,1 ponto/evento
Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1
	ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado	0,1
	ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de monografia	0,1
	ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado	0,25
	ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5
	ponto/participação
Patente registrada.	0,75 pontos/produto
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos,	
seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou	0,1 ponto/atividade
internacionais, ou em eventos isolados.	
Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos	0,05
nacionais e/ou internacionais.	ponto/participação

## 8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

- **8.1** Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.
- **8.2** A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- **8.3** A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.
- **8.4** A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática, **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**
- **8.5** Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.
- **8.6** O Resultado final do Concurso será homologado e publicado pelo Reitor no Diário Oficial da União, em seguida será divulgado aos candidatos participantes, pela Unidade Acadêmica responsável pela realização do referido Certame.

### 9 - DA COMISSÃO JULGADORA

- **9.1 -** O concurso será realizado por Comissão Julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.
- **9.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica.
- **9.1.2** A Unidade Acadêmica divulgará, em até 10(dez) dias corridos após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, e no site do Instituto de Ciências Agrárias (www.iciag.ufu.br), sobre o resultado do deferimento da inscrição; bem como as datas, locais e





Desenvolvimento Humano e Social

DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

### EDITAL n°. 119/2012

horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período **mínimo de 10(dez) dias**, entre o fim do período de inscrições, e o início da primeira prova.

- **9.1.3** Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **9.2.** Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
- **9.2.1** O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- **9.2.2 -** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso, da pessoa que os causou.
- **9.3 -** A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica.
- **9.3.1** O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a sua divulgação e será dirigido ao Diretor da Unidade Acadêmica proponente do Concurso.
- **9.4 -** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso.
- **9.5** A Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado do desenvolvimento do Concurso de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e do resultado final do Concurso.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, após a divulgação do resultado final do concurso público de provas e títulos, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.
- **10.2** A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato, por escrito, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final do concurso.
- **10.3** Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.
- **10.4** A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.
- 10.5 O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não do recurso apresentado quanto ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.
- **10.6** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

### 11 - DO CANDIDATO APROVADO

- 11.1 A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade Federal de Uberlândia, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos..
- **11.2** No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);





Desenvolvimento Humano e Social DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

#### EDITAL nº. 119/2012

- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;
- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.
- 12.2 Será excluído do concurso o candidato que:
- I fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V não atender às determinações regulamentares da Universidade.
- 13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 13 de Dezembro de 2012.

Sinésio Gomide Júnior